

CAMPUS UFRJ DUQUE DE CAXIAS PROFESSOR GERALDO

TERMO DE REFERÊNCIA 27/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2026	155766-CAMPUS UFRJ DUQUE DE CAXIAS PROFESSOR GERALDO	LEONARDO NOVAES GOMES	16/10/2026 16:09 (v 0.5)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23079.244735/2026-82

1 OBJETIVO

1.1. Execução de serviço de controle de pragas nas dependências do Campus UFRJ - Duque de Caxias (Santa Cruz da Serra), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 OBJETO

2.1. Constitui objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço comum de caráter não continuado, por duas vezes, com intervalo de 03 (três) meses entre eles, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários a execução do serviço de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada com o intuito de executar serviços de controle de pragas, visando promover ações de caráter preventivo, buscando manter o ambiente de trabalho seguro e sem o perigo de deterioração.

3.2. Considerando-se a validade do serviço como sendo de 03 (três) meses, o serviço será executado duas vezes para cobrirmos o resto do ano corrente.

4 VISITA TÉCNICA

4.1. Fica a critério das empresas licitantes solicitar o agendamento da visita técnica para fins de avaliação.

4.2. O agendamento de que trata o item anterior deverá ser marcado junto ao setor da Administração da Sede, única e exclusivamente através do e-mail: adsede@caxias.ufrj.br

5 RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O prazo necessário para concluir os serviços deverá constar na proposta comercial, dependendo do grau de complexidade.
- 5.2. Os prazos de início e conclusão dos serviços serão contados a partir do envio da nota de empenho, podendo ser ampliados a pedido da CONTRATADA, e a critério da Administração.
- 5.3. Fica estipulado o endereço para o Campus Caxias: Rodovia Washington Luiz, n. 19593, km 104,5 - Santa Cruz da Serra – Duque de Caxias - CEP: 25.240-005 como endereço para a prestação dos serviços in loco, no horário de 09:00h às 16:00 h, em dias úteis. Necessário o agendamento para a prestação do serviço através do e-mail adsede@caxias.ufrrj.br.
- 5.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

6 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

6.1.

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/CATSER	Quantidade	Unidade de Medida Total - 1º período	Unidade de Medida Total - 2º período	Unidade de Medida Total Geral
1	Serviços em Dedetização e Desratização Controle de pragas e vetores urbanos como baratas, formigas, traças, pulgas, carrapatos e ratos.	3417	2 períodos - com intervalo de 03 (três) meses entre eles	3.032 m ²	1.533 m ²	4.565 m ²

Áreas dos Blocos:

- Bloco A= 1.340m² - 1º período
- Bloco B= 352m² - 1º período
- Bloco C= 1.340m² - 1º período
- Bloco D= 541m² - 2º período
- Bloco E= 497m² - 2º período
- Numpex Bio 360 m² - 2º período
- Inova 45 m² - 2º período
- Biotério 90 m² - 2º período

TOTAL: 4.565 m²

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:
- 7.2. Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF,
- 7.3. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 52, de 22 de outubro de 2009; A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;
- 7.4. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;
- 7.5. A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;
- 7.6. Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;

7.7. O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;

7.8. As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes devem ser submetidas à tríple lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;

7.9. As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríple lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;

7.10. A CONTRATADA fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;

7.11. Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI's, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;

7.12. A CONTRATADA deve fornecer, ao cliente, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações: I. Nome do cliente; II. Endereço do imóvel; III. Praga(s) alvo; IV. Data de execução dos serviços; V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo; VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado; IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente; X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; XI. Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do INEA; XII. Do Certificado de garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

7.13. A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente;

7.14. Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida pela CONTRATADA, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços;

7.15. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), a Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Lei 14.133 (Licitações e Contratos) e a IN n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.7. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, em conformidade com o estabelecido na Lei 14.133 de 2021.

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, de acordo com a Lei 14.133.

9.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11 DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. De acordo com a Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO NOVAES GOMES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 16:09:45.



Documento assinado digitalmente

MARISA CARVALHO SUAREZ

Data: 16/10/2026 16:26:07-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>